

PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

Guarapari - ES., 19 de dezembro de 2023.

OF, GAB, CMG No. 199/2023

Excelentíssimo Senhor VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Leis Ordinárias N°s. 4905, 4906, 4907, 4908, 4909, 4910, 4911, 4912, 4913, 4914, 4915, 4916, 4917, 4918, 4919 e 4920/2023, originadas do caderno processual administrativo n°. 33.850/2023.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 4920/2023

DENOMINA COMO RUA DOS IPÊS O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO EM ARRAIAL SÃO JOÃO, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

- **Art. 1º**. Fica denominado como **RUA DOS IPÊS**, o logradouro público localizado em Arraial São João, com coordenadas compreendidas entre 335433 7717775 e 335795 7717611, como demonstrado no Anexo I.
- Art. 2º. Acompanha esta Lei o Anexo I, indicado no artigo anterior, para efeitos de localização e de complementação de informações para o setor de cadastro do Município de Guarapari.
- **Art. 3º**. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme as disposições do art. 22, XXV, da Lei Orgânica do Município de Guarapari.
- Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5°. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Guarapari – ES., 19 de dezembro de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

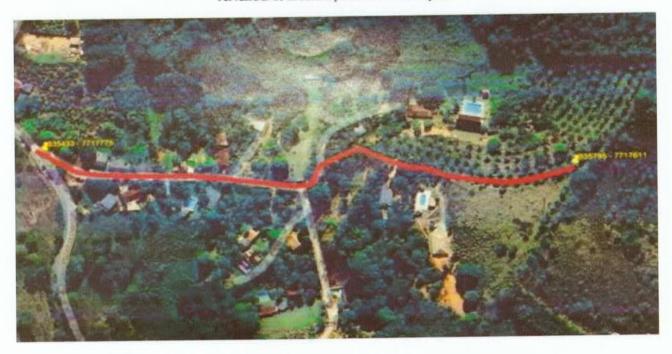
Projeto de Lei (PL) Autoria do PL №. 247/2023: Vereador Wendel Sant'Ana Lima Processo Administrativo №. 33.850/2023





PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I: localização da Rua dos Ipês.



Legenda: em vermelho, o traçado da Rua dos Ipês, discriminado pelo Art. 1º desta Lei.



